



REGULAMENTO - 31º JARAGUÁ EM DANÇA 2025

1 - DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

1.1 A coordenação, a organização e a realização do 31º Jaraguá em Dança - Mostra de Dança, estão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Jaraguá do Sul – SECEL.

1.2 O 31º Jaraguá em Dança - Mostra de Dança, tem por objetivo divulgar, incentivar e fomentar a dança como forma de expressão cultural, promovendo a “Dança Educação”, valorizando o intercâmbio entre os agentes da dança e estimulando a pesquisa em todos os estilos de dança.

2 - DA DATA E LOCAL

2.1 O 31º Jaraguá em Dança - Mostra de Dança, realizar-se-á no período de 11 a 21 de setembro de 2025, em dias não consecutivos, no Grande Teatro da Sociedade Cultural Artística - SCAR, situada na Rua Jorge Czerniewicz, 160 - Bairro Czerniewicz, Jaraguá do Sul – SC.

2.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tem autonomia para convidar grupos de dança inscritos para apresentações em palcos alternativos (praças da cidade, empresas, instituições educacionais e pontos turísticos).

2.3 A 31ª edição do Jaraguá em Dança - Mostra de Dança será realizada com público presente e transmissão simultânea e ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul no YouTube e Facebook (sujeito às políticas das plataformas).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do 31º Jaraguá em Dança entidades representativas (unidades escolares públicas ou privadas, academias, agremiações ou grupos culturais, sociais e esportivos com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), coreógrafos, auxiliares e bailarinos devidamente inscritos e sujeitos a este regulamento.

Parágrafo Único: A definição da programação de apresentações e ensaios é de responsabilidade exclusiva da Comissão Organizadora do 31º Jaraguá em Dança, cabendo às entidades participantes cumpri-la integralmente, sem direito a escolha de datas ou horários.

3.2 Poderão participar grupos de dança convidados para apresentações especiais no evento.

3.3 Para fins deste regulamento, consideram-se:

3.3.1 Coreógrafos: Entende-se como coreógrafos os integrantes das entidades inscritas (professores, educadores artísticos e/ou culturais, profissionais da dança ou áreas afins), responsáveis pela criação, elaboração e produção das coreografias, ensaios e apresentações artísticas, sendo obrigatório ter idade igual ou superior a 18 anos.

3.3.2 Auxiliares: Pessoas indicadas previamente no ato da inscrição pelos coreógrafos para auxiliar na organização e logística dos ensaios e apresentações, sendo obrigatório ter idade igual ou superior a 18 anos.



3.3.2.1 A quantidade de auxiliares dependerá do número de bailarinos que compõe o grupo:

- a) 01 auxiliar para grupos com até 08 bailarinos;
- b) 02 auxiliares para grupos com até 16 bailarinos,
- c) 03 auxiliares para grupos com mais de 16 bailarinos.

3.3.3 Bailarinos: Entende-se como bailarinos, os integrantes que compõem as coreografias.

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Entidade Representativa: A entidade representativa deverá realizar dentro do prazo previsto (com conhecimento do coreógrafo), o processo de inscrição do 31º Jaraguá em Dança, por meio do site: www.jaraguadosul.sc.gov.br/secel.

4.2 Coreógrafo: O coreógrafo é responsável por acompanhar o processo de inscrição no 31º Jaraguá em Dança, garantindo a correção de todas as informações. Deve também informar os detalhes das coreografias e comunicar integralmente as normas e exigências do regulamento aos bailarinos, representantes, auxiliares e, quando aplicável, aos pais/responsáveis, assegurando seu cumprimento. Além disso, compete ao coreógrafo o acompanhamento dos cronogramas de ensaios e apresentações, incluindo as atualizações enviadas por e-mail pela comissão organizadora.

4.2.1 O coreógrafo ou representante, em nome do grupo inscrito, autoriza o uso de imagens individuais e/ou coletivas (fotografias, impressões e outras mídias digitais) para venda, distribuição, divulgação comercial ou institucional do 31º Jaraguá em Dança, incluindo vídeos, cartazes, folhetos e convites. Concordam, portanto, que não caberá em momento algum recursos, reivindicações, indenizações ou pagamentos pelo uso dessas imagens decorrentes do evento.

4.3 Auxiliares: Acompanhar o grupo de bailarinos no uso dos espaços do teatro, bem como camarins, coxias e palco de forma organizada.

4.4 Bailarinos: Comparecer aos ensaios e as apresentações, conforme programação do evento, zelar pelo patrimônio e providenciar sua alimentação.

4.5 Coreógrafos e auxiliares devem orientar e exigir dos bailarinos comportamento adequado e organizado em todos os espaços do teatro, em especial nos camarins, coxias e locais de concentração.

4.6 Coreógrafos e auxiliares devem incentivar seus grupos, incluindo os pais de seus bailarinos, a permanecerem no teatro para prestigiar todos os grupos até o final do seu período.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o 31º Jaraguá em Dança estarão abertas no período de 07 de julho a 04 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.jaraguadosul.sc.gov.br/secel.

5.2 Não serão aceitas inscrições em nome de Pessoa Física.

5.3 Cada bailarino poderá participar de até 03 (três) coreografias durante o evento, sendo no máximo 01(um) solo e 01(um) duo em gêneros e categorias diferentes.



Parágrafo Único: O número de inscrições por entidade não poderá ser superior ao total de coreografias inscritas na edição de 2024, Qualquer exceção a esta regra deverá ser acompanhada de uma justificativa formal, por escrito, via ofício, a ser submetida à avaliação da comissão organizadora.

5.4 Na ficha de inscrição deverá constar o nome correto e completo de cada participante, pois os dados serão utilizados na confecção de crachás e certificados.

5.5 A trilha sonora para a coreografia deve estar em formato .mp3 e ter duração máxima de 5 minutos. A entrega é obrigatória e deverá ser feita diretamente à equipe técnica do 31º Jaraguá em Dança durante os ensaios do grupo, em pendrive ou via link de nuvem compartilhado. Em caso de ausência justificada no ensaio, o representante deve contatar a organização para entregar o arquivo com, no mínimo, 3 dias antes do início do 31º Jaraguá em Dança diretamente na secretaria do evento. O não cumprimento do prazo de entrega da trilha sonora resultará na suspensão automática do grupo, impossibilitando sua apresentação. Não será permitida a troca de músicas no momento das apresentações.

5.6 Deverá ser informado na inscrição se alguma coreografia utilizará outra forma de sonorização, como por exemplo acompanhamento ao vivo.

5.7 Para o 31º Jaraguá em Dança, será cobrada taxa de inscrição, conforme determinações abaixo:

- **Valor de 0,375 UPM (Unidade Padrão Municipal) equivalente a R\$95,94 (noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, por coreografia solo, duo, trio e quarteto para as entidades pertencentes ao município de Jaraguá do Sul.

- **Valor de 0,75 UPM (Unidade Padrão Municipal) equivalente a R\$191,89 (cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, por coreografia de grupo a partir de cinco integrantes para as entidades pertencentes ao município de Jaraguá do Sul.

- **Valor de 0,75 UPM (Unidade Padrão Municipal) equivalente a R\$191,89 (cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos)**, por coreografia solo, duo, trio e quarteto para as entidades NÃO pertencentes ao município de Jaraguá do Sul.

- **Valor de 1,5 UPM (Unidade Padrão Municipal) equivalente a R\$383,79 (trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos)**, por coreografia de grupo a partir de cinco integrantes para as entidades NÃO pertencentes ao município de Jaraguá do Sul.

Parágrafo único: estarão isentas do pagamento das inscrições as escolas municipais de Jaraguá do Sul, as escolas estaduais localizadas no município de Jaraguá do Sul, entidades assistenciais do município de Jaraguá do Sul e o Programa Bolsa Técnico Cultural.

5.8 O pagamento será realizado através da emissão de um boleto para cada coreografia inscrita com vencimento para 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: As inscrições serão homologadas apenas após o pagamento da taxa de inscrição.

5.9 É obrigatório a entrega de cópia do comprovante de idade do coreógrafo e auxiliar, como também declaração de vínculo da entidade que representam.

5.10 As entidades inscritas poderão participar com mais de uma coreografia na mesma categoria, de acordo com as considerações dos itens 5.3.

6 - PREMIAÇÃO

6.1 Os participantes receberão:

a) Um troféu por entidade;



uj um troféu por coreógrafo;

c) Certificados de participação a bailarinos, coreógrafos e auxiliares.

Parágrafo Único: O coreógrafo e a entidade receberão o troféu de participação após a primeira apresentação de cada um, seguindo o cronograma oficial do evento.

7 – DAS MODALIDADES

7.1 As modalidades serão assim considerados:

7.1.1 **JAZZ** – Coreografias estruturadas sobre todas as linhas e variações do Jazz (lírico, musicais, etc).

7.1.2 **BALLET CLÁSSICO e de REPERTÓRIO (máximo uma coreografia por entidade)** – Coreografias criadas ou readaptadas, obedecendo a estrutura coreográfica acadêmica do Ballet Clássico ou Neoclássico.

7.1.3 **DANÇA MODERNA E CONTEMPORÂNEA** – Coreografias de Dança Moderna como Graham, Limón, Cunningham e/ou obras de Dança Contemporânea como Butoh ou linhas de pesquisas.

7.1.4 **DANÇAS URBANAS** – Coreografias estruturadas a partir de trabalhos baseados em qualquer estilo de dança de rua, como Hip Hop, Break e variações.

7.1.5 **DANÇAS FOLCLÓRICAS E POPULARES** – Coreografias do Folclore de Imigração e Etnias.

7.1.6 **SAPATEADO** - Serão inscritos neste gênero todos os tipos de sapateado, exceto aqueles com conexão de dança étnica (irlandês e espanhol, entre outros), que deverão ser inscritos no gênero Danças Folclóricas e Populares.

7.1.7 **DANÇA DE SALÃO** -

a) Dança de Salão Tradicional: Coreografias que sigam fielmente as técnicas, movimentos, tempos e compassos das danças de salão tradicional (tango, bolero, samba, salsa, zouk, forró, rock, etc.) mantendo-os evidentes durante todo o trabalho coreográfico e não apenas como referência.

b) Dança de Salão Contemporânea: coreografias que busquem além da estrutura das danças de salão, linhas e tendências atuais e ousadas, influenciadas por técnicas e movimentos das outras linguagens da dança.

7.1.8 **ESTILO LIVRE** – Essa modalidade engloba dois ou mais estilos de dança num mesmo trabalho, podendo mesclar Jazz com Clássico, Danças Urbanas com Contemporâneo, ou seja, fazer várias combinações de estilos numa só coreografia.

8 – DAS CATEGORIAS

8.1 Enquadram-se nas categorias abaixo, os bailarinos com idade completa até o início do evento, conforme descrito:

8.1.1 Categoria Baby – de 4 a 6 anos. **Nesta categoria NÃO serão aceitas apresentações de solo.**

8.1.2 Categoria Júnior I – de 7 a 9 anos. **Nesta categoria NÃO serão aceitas apresentações de solo.**

8.1.3 Categoria Júnior II – de 10 a 12 anos. **Nesta categoria NÃO serão aceitas apresentações de solo.**



8.1.4 Categoria Sênior – de 13 a 17 anos.

8.1.5 Categoria Adulto: de 18 a 59 anos.

8.1.6 Categoria Terceira Idade: igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único: Poderão ser inscritos participantes de outras categorias, desde que não exceda 30% (trinta) do número de inscritos com idade oficial declarada para a categoria.

9 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1 Cada participante inscrito (coreógrafo, bailarino ou auxiliar) receberá um único crachá de identificação, contendo seu nome e função. Participantes vinculados a mais de uma entidade receberão o crachá por apenas uma delas.

9.2 Os crachás serão entregues ao responsável legal da entidade, que os repassará aos seus coreógrafos. A data e o local da entrega serão informados pela comissão organizadora do 31º Jaraguá em Dança.

9.3 O crachá é de uso pessoal, intransferível e OBRIGATÓRIO nos dias de apresentação.

10 – DO RECONHECIMENTO DE PALCO

10.1 Os ensaios acontecerão no período de realização do festival em datas e horários a serem estabelecidos de acordo com o número de inscrições. Terão a duração de **duas vezes** o tempo da coreografia, exceto para a **Categoria Baby Júnior I e Terceira Idade, que terão três vezes** o tempo de suas coreografias.

10.1.1 O cronograma dos ensaios será divulgado *online* nos canais oficiais da prefeitura municipal de Jaraguá do Sul e também será enviado para o grupo de aplicativo de conversas oficial do 31º Jaraguá em Dança.

Parágrafo Único: A programação das apresentações e ensaios será definida pela Comissão Organizadora do 31º Jaraguá em Dança, caberá às entidades se adequarem a esta programação, não havendo a possibilidade de preferência por datas e horários, sob nenhuma circunstância.

10.1.2 Caso o grupo não esteja no horário e data determinados para o ensaio, perderá o direito de fazê-lo.

10.3 Para os ensaios, os responsáveis pelos grupos devem apresentar as músicas em formato *.mp3*, gravadas em pendrive sem vírus, para conferência no sistema. Não será permitida a troca de músicas após a conferência. Os arquivos também podem ser compartilhados via nuvem com a equipe técnica. O coreógrafo é responsável por verificar as músicas a serem apresentadas com a equipe técnica, podendo inclusive fazer a conferências das playlists antes das sessões.

11 – DOS CAMARINS E LOCAIS DE CONCENTRAÇÃO

11.1 O grupo de bailarinos deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhado pelos auxiliares responsáveis, que deverão orientar a organização do camarim e demais espaços de uso comum.



11.2 Assim que os grupos se dirigirem às coxias para suas apresentações, todos seus pertences deverão ser retirados do camarim, pois não será permitido o retorno para efetuar o mesmo.

11.3 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por nenhum objeto deixado nos camarins, ou em quaisquer ambientes onde acontecerá o evento.

11.4 Os bailarinos deverão comparecer ao local do evento já preparados (maquiagem e figurino) para a apresentação. Retoques finais deverão ser feitos no espaço panorâmico.

11.5 O espaço panorâmico será reservado **EXCLUSIVAMENTE** aos bailarinos, auxiliares e coreógrafos para sua concentração, **sendo vedada a permanência dos pais e/ou responsáveis** no local.

11.6 Não será permitida a circulação de pessoas sem autorização em áreas destinadas à concentração e apresentações.

11.7 Será obrigatória a presença de um coreógrafo ou representante (maior de 18 anos) na cabine de som e luz durante a apresentação de seu grupo.

11.8 Não será permitido a permanência dos pais e/ou responsáveis nos camarins.

12 – DAS APRESENTAÇÕES

12.1 Os participantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início da sessão de suas apresentações.

12.2 O coreógrafo ou representante da entidade deverá informar a chegada dos bailarinos/equipe à coordenação de recepção no espaço panorâmico do teatro, para os encaminhamentos necessários.

12.3 É vedada a circulação dos coreógrafos e participantes durante as apresentações no Grande Teatro da SCAR.

12.4 A programação das apresentações do evento seguirá os seguintes critérios para contagem de tempo:

12.4.1 Categoria Baby e Júnior I será de até 04 (quatro) minutos. Para as demais categorias o tempo será de até 05 (cinco) minutos. As apresentações solo e duo devem ter no máximo 03 (três) minutos. Já para o Balé de Repertório o tempo máximo será de 10 (dez) minutos.

12.5 A programação das apresentações e ensaios será definida pela Comissão Organizadora do 31º Jaraguá em Dança, caberá às entidades se adequarem a esta programação, não havendo a possibilidade de preferência por datas e horários.

12.6 Durante o evento, não serão permitidas alterações nas ordens de ensaios e apresentações antes e durante a realização, e atrasos tanto nos ensaios quanto nas apresentações não serão aceitos. Além disso, não será tolerada qualquer desordem ou desorganização nos espaços de concentração, como o panorâmico e os camarins, assim como outras infrações que violem este regulamento. É importante ressaltar que ações que prejudiquem a dinâmica do evento, envolvendo as equipes de trabalho, tanto as diretas quanto as indiretas, bem como a Comissão de Organização do 31º Jaraguá em Dança, não serão toleradas. Caso ocorram, poderão resultar em penalidades que afetem a participação da entidade na próxima edição do evento.

12.7 As penalidades aplicadas serão: impossibilidade da inscrição de uma coreografia na próxima edição do Jaraguá em Dança para cada infração sofrida na edição atual.



12.8 Caso haja necessidade de substituição de bailarinos, deverá ser justificada e solicitada por escrito à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer que fará a devida avaliação. Não serão permitidas substituições de solos e duos.

12.9 Por questões de segurança, não será permitido durante as apresentações o uso de recursos como água, fogo, material pirotécnico, terra, papel-alumínio e calçado de salto fino.

Parágrafo Único - Balões com gás hélio e/ou papel picado poderão ser usados em quantidades moderadas desde que sejam mencionados na ficha de inscrição para deferimento.

12.10 Recursos cenográficos (tecidos suspensos, figurinos, adereços, etc.) devem ser instalados até 1 hora antes das apresentações e removidos pela equipe de apoio imediatamente após a respectiva apresentação, para não comprometer o cronograma do evento.

12.11 A segurança e a integridade dos equipamentos e materiais utilizados nas coreografias durante ensaios e apresentações são de total responsabilidade do grupo e de seu corpo técnico.

12.12 É obrigatória retirada dos cenários da SCAR até o dia 22 de setembro de 2025 às 11h30min. O descumprimento implicará no descarte das peças.

12.13 Para o 31º Jaraguá em Dança, será cobrado ingresso de acordo com os seguintes valores:

- Inteira: R\$ 10,00

- Meia entrada: R\$ 5,00

A compra será realizada diretamente através do site <https://scar.art.br/evento/>. As vendas serão abertas no dia 10 de setembro de 2025 e estarão disponíveis para todas as sessões.

Parágrafo Único: coreógrafos, auxiliares e bailarinos com crachá terão acesso às sessões sem a necessidade de ingresso, **caso haja lugares disponíveis na plateia**. A prioridade de assentos será sempre para o público pagante.

13 – DA ESTRUTURA DO PALCO

13.1 As apresentações acontecerão em um palco de 12m x 6m.

13.2 A estrutura de palco e iluminação estará padronizada, no entanto, o coreógrafo deverá alinhar com o iluminador os detalhes para sua apresentação.

Parágrafo Único – As saídas e entradas acontecerão somente pelas laterais do palco (coxias).

14 – DAS SANÇÕES

14.1 Mediante avaliação do livro de registro das atividades diárias, o descumprimento das normas e regras do presente regulamento são passíveis de sanções julgadas necessárias pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela comissão de organização do 31º Jaraguá em Dança.

15.2 A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer é soberana na tomada de decisões do 31º Jaraguá em Dança.

Jaraguá do Sul, 30 de junho de 2025.



Gilberto Gesser
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer